

LEI N. 1.257 DE 14 DE MARÇO DE 1.988

**RETIRA DO USO COMUM DO POVO PARA O DOMÍNIO DO
MUNICÍPIO E AUTORIZA A DOAÇÃO À COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA - MG, TERRENOS
SITUADOS NO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE.**

O povo do Município de Januária, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam retirados do uso comum do Povo para o domínio privado do Município as áreas de terrenos situadas no perímetro na presente lei.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Campanha de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - MG, os terrenos a que se refere o artigo anterior, necessários à construção do Sistema de Esgoto Sanitário da Sede do Município.

Art. 3º - Os terrenos de que se tratam os artigos anteriores tem as seguintes divisas e confrontações:

A - Estação Elevatória do Sistema de Esgoto Sanitário, denominado EE - 2.
Terreno compreendido dentro de uma área de 73,00 m²